



PROJETO DE LEI

“Institui o Programa Empresa Amiga da Mulher em Tratamento Oncológico e cria o Selo Empresa Rosa no âmbito do Município de Itanhaém, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhaém, o Programa Empresa Amiga da Mulher em Tratamento Oncológico, com a finalidade de incentivar práticas inclusivas e de apoio à reinserção profissional de mulheres diagnosticadas com câncer de mama.

Art. 2º. Fica criado o Selo Empresa Rosa de Itanhaém, a ser concedido às pessoas jurídicas que adotarem políticas internas de apoio e inclusão de mulheres em tratamento ou em período de remissão do câncer de mama.

Art. 3º. O Selo Empresa Rosa poderá ser concedido às empresas, de forma voluntária, que comprovem a adoção de ao menos uma das seguintes práticas:

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



I – manutenção ou reinserção de mulheres diagnosticadas com câncer de mama em seu quadro funcional;

II – adoção de políticas internas de acolhimento e apoio durante o tratamento;

III – flexibilização de jornada ou regime de trabalho, quando possível;

IV – promoção de campanhas internas de conscientização sobre prevenção e diagnóstico precoce;

V – participação em ações municipais de promoção da saúde da mulher.

Art. 4º. O Selo terá validade e critérios de renovação definidos pelo Poder Executivo, observados os princípios da razoabilidade e da transparência.

Art. 5º. A concessão do Selo possui caráter exclusivamente honorífico, não implicando benefícios fiscais automáticos ou obrigação de contratação.

Art. 6º. Esta Lei não cria obrigação de contratação, estabilidade no emprego ou qualquer vínculo trabalhista adicional, respeitando a legislação federal vigente.

Art. 7º Esta Lei não cria despesa obrigatória ao Município além daquelas previstas na legislação orçamentária vigente.



Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 11 de fevereiro de 2026.

Daniel Machado
Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

Este documento foi assinado digitalmente por DANIEL COLAÇO MACHADO em quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.
Para validar este documento, acesse <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documents/Validade> e informe o código 7123-BZ6B-FUK8-1W7T.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Itanhaém,
o Programa Empresa Amiga da Mulher em Tratamento Oncológico, com a criação do Selo Empresa Rosa,
destinado a reconhecer empresas que adotem práticas de apoio e inclusão de mulheres diagnosticadas
com câncer de mama.

O câncer de mama é uma das principais causas de afastamento laboral entre mulheres,
gerando impactos físicos, emocionais e econômicos. Muitas profissionais enfrentam dificuldades
para manter ou retomar suas atividades durante ou após o tratamento, o que pode agravar sua
situação de vulnerabilidade social.

A proposta não cria obrigações de contratação, não institui benefícios fiscais automáticos
e não impõe despesas obrigatórias ao Poder Executivo. Trata-se de medida de caráter honorífico
e de incentivo, baseada na valorização de boas práticas empresariais e na promoção da
responsabilidade social.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



O Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. A criação de selo honorífico voltado ao reconhecimento de iniciativas privadas de impacto social insere-se no campo das políticas públicas de valorização da mulher e promoção da saúde.

Importante ressaltar que o projeto não interfere na legislação trabalhista, não altera direitos previstos na CLT e não cria benefícios assistenciais, evitando qualquer conflito com a competência legislativa da União.

Assim, a presente proposta fortalece as políticas municipais de apoio à mulher, estimula a inclusão no mercado de trabalho e promove ambiente empresarial mais humano e solidário, sem gerar ônus obrigatório ao erário.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 11 de fevereiro de 2026.

Daniel Machado
Vereador

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=7123-BZ6B-FUK8-1W7T>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7123-BZ6B-FUK8-1W7T